



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 4/2025 à Proposição nº 11/2025

Adiciona o §2º ao artigo 7º da Proposição nº 11/2025, oriunda da Mensagem nº 9.341.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica adicionado o §2º ao artigo 7º da Proposição nº 11/2025, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

"Art. 7º Anualmente, a SSPDS realizará solenidade para outorga de condecoração à Região Integrada de Segurança que obtiver o melhor resultado no cumprimento das metas durante o exercício, bem como às Áreas Integradas de Segurança com os 3 (três) melhores resultados no mesmo período.

(...)

§2º As Áreas Integradas de Segurança com os 3 (três) piores resultados devem ser objeto de diagnóstico da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp) a fim de ser elaborado plano de ação específico para a redução dos indicadores estratégicos de criminalidade e defesa social." (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a violência e a prática de crimes são fenômenos sociais que assolam o estado do Ceará como um todo, é necessário prever mecanismos, mediante diagnóstico e plano de ação específico e detalhado, de recuperação no caso de Áreas Integradas de Segurança com os piores resultados.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por RENATO
ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2025.02.25 15:02:31 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual – PSOL